

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019 - D/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 038/2025

Em 19/05/2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 16.347/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**; Finanças (conforme Decreto Municipal N.º 16.690/2025, de 06 de Março de 2025) / Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. LIVIA CAPONI ALBERTI**; Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; Obras e Serviços Urbanos (conforme Decreto Municipal N.º 16.344/2025), **Sr. JOSÉ HORÁCIO ADAMI**; Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (conforme Decreto Municipal N.º 16.345/2025, de 01 de Janeiro de 2025); **Sr. MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS**; Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico (conforme Decreto Municipal N.º 16.349/2025, de 01 de Janeiro de 2025) **PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA**; Cultura, Esporte, Lazer e Turismo (conforme Decreto Municipal N.º 16.351/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. JANILTON PRADO**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 16.348/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO**; Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana (conforme Decreto Municipal N.º 16.325/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **SEVEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 48.567.769/0001-12, com sede Rua Deodato Seda, 285, Anexo B, Bairro Genoveva Da Fonseca, na cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela **Sra. ANDRESSA FERNANDA VAZ**, inscrito no CPF sob o N.º 095.748.046-66, e portador do RG N.º MG16815875 SSP MG, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 019/2025 – Registro de Preços N.º 019/2025, Processo Licitatório PRC N.º 038/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA E INSUMOS (ITENS FRUSTADOS DO PRC 018/2025) PARA CONSUMO DAS SECRETARIAS SOLICITANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, *independente de transcrição*.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 019/2025 – RP N.º 019/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

FORNECEDOR: SEVEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
0003	150.000.069	AGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SOB ANALISE QUÍMICA, SEM GLÚTEN, SEM GÁS, EM GALÕES DE 20 LITROS.	GAL	5067	R\$ 9,89	R\$ 50.112,63
0006	150.000.532	GALÃO PARA AGUA MINERAL COM 20 LITROS. VASILHAME	UN	71	R\$ 18,50	R\$ 1.313,50
0008	150.000.069	MPE - AGUA MINERAL NATURAL, FLUORETADA, SOB ANALISE QUÍMICA, SEM GLÚTEN, SEM GÁS, EM GALÕES DE 20 LITROS.	GAL	1688	R\$ 9,89	R\$ 16.694,32

TOTAL DO FORNECEDOR SEVEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA: R\$ 68.120,45 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Vinte Reais e Quarenta e Cinco Centavos)

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 80.954,52 (Oitenta Mil, Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Reais)

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Produto(s):

4.1.1. A solicitação do(s) produto(s) deverá ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, mediante pedido encaminhado diretamente à empresa contratada, por quaisquer meios de comunicação, onde será definida a quantidade a ser entregue.

4.2. Da Entrega do(s) Produto(s) e Entrega da Nota Fiscal:

4.2.1. A entrega do produto deverá ser imediata, no prazo máximo de 2 (duas) horas após a solicitação, onde deverá(ão) ser entregue(s) nos locais estabelecidos pelas Secretarias:

→ *Pedidos da Secretaria Municipal de Educação:*

Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Moreira da Costa, nº 62, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Escola Parque Municipal Navantino Dionísio Barbosa, à Rua 6, s/nº, Bairro Luiz Rennó Mendes, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Escola Municipal José Ribeiro de Carvalho, à Rua das Hortências, nº 90, Bairro Recanto das Margaridas, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Escola Municipal Cel. Joaquim Inácio, à Rua Sancho Vilela, nº 200, Bairro Juquita, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Escola Parque Municipal Mariléa Freitas Moreira Pinto, à Rua Maria Conceição Ribeiro, s/nº, Bairro Jardim das Palmeiras, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Escola Municipal Vicente Ribeiro do Valle, à Rua Loreto Garcia, nº 12, Bairro

Eletrônica, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CMEI Jefferson Gonçalves Mendes, à Rua 6, s/nº, Bairro Luiz Rennó Mendes, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CMEI Maria Terezinha Barude, à Rua Vereador Joaquim Mendes Ribeiro, s/nº, Bairro Anchieta, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CMEI Maria da Conceição Moreira Rennó, à Rua Marcos Flávio e Dias, s/nº, Bairro Beira Rio, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Creche Hespanha Del Castilho, à Avenida João de Camargo nº 377, Bairro Inatel, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CMEI Dona Therezinha Cardoso Capistrano, à Rua Cincinato Marques de Azevedo, nº 103, Bairro Rua Nova, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Centro Educacional "Edgar Sodré Azevedo" - APAE, à Avenida Francisco Bilac Moreira Pinto, nº 229, Bairro Monte Belo, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Cassirene Aparecida Magalhães Santos Pereira, à Rua das Hortênsias, nº, Bairro Recanto das Margaridas, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Centro de Apoio Pedagógico Especializado - CAPE 1, à Rua Comendador Custódio Ribeiro, nº 563, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Centro de Apoio Pedagógico Especializado - CAPE 2, à Rua Otilia Vilela, s/n, Bairro Recanto das Margaridas, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CESU - Joaquim Domingos Simões, à Rua Sancho Vilela, 200 – Bairro: Juquita, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Pedidos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:*

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, à Rua Juca Castelo, 91, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CRAS / CREAS, Rua Francisco Moreira da Costa, 183, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Casa da Criança, Avenida Antônio de Cássia, 352, Bairro Jardim Santo Antônio, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CASI, Avenida Antônio de Cássia, 386, Bairro Jardim Santo Antônio, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Conselho Tutelar, Rua João Rennó, 159, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças*

Paço Municipal, Rua Coronel Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Ministério do Trabalho, Alameda José Cleto Duarte, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Arquivo Central, Praça Dr. Delfim Moreira, 43, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Saúde*

Secretaria Municipal de Saúde - Rua Barão do Rio Branco, 297, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

ESF 1 - Rua das Hortênsias, 124, Recanto das Margaridas, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

ESF 2 - Rua das Girassóis, s/n, Recanto das Margaridas, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

ESF 3 - Rua Antônio Telles, 719B, Ozório Machado, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

ESF 4 - Rua Genoveva da Fonseca, 142, Juquita, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

ESF 5 - Rua Izanor de Paiva Chiarine, 22, Jardim Beira Rio, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

ESF 6 - Rua Loreto Garcia, 283, Eletrônica, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

ESF 7 - Avenida Prefeito Antônio Capistrano de Alckmin, S/N, Santana, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

ESF 8 - Rua Coronel Joaquim Neto, 264, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

PACS e Centro de Saúde - Rua Capitão João Antonio Dias, 122, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Samu - Rua Amazonas, Bairro Boa Vista II, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Unidade Materno Infantil - Av. Delfim Moreira s/n, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

SAD - Rua Barão do Rio Branco, 293, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Vigilância em Saúde - Rua Deodato Seda, 453, Maristela, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

CAPS - Rua Capitão Vicente Ribeiro do Vale, 246, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Laboratório Municipal - Rua Deodato Seda, 453, Maristela, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Farmácia Central - Rua Francisco Palma, 95, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Farmácia de Minas 1 - Rua Sancho Vilela, 228, Ozório Machado, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Farmácia de Minas 2 - Rua 3, 10, Santa Felicidade, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

PICS - Rua Juca Castelo, 119, Centro, nesta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos*

Almoxarifado de Obras, Rua Maria Andrade Moreira, 20, Bloco 20, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Administrativo de Obras, Rua Antônio Moreira da Costa, N° 200, Centro. **Para retirar - Sala em frente ao ponto de táxi**, Alameda José Cleto Duarte, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Cemitério Municipal, Casa de frente ao portão principal, 23, nesta Cidade de Santa

Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Pátio, Praça Delfim Moreira, 70, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Matadouro, Av. Embaixador Bilac Pinto, s/nº, Bairro São João, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Depósito de Materiais, Fazenda Moreira, Estrada do Chalé, 6, Bairro Pedreira, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente*

IMA, Av. Sinhá Moreira, nº 152, Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico.*

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, Avenida Francisco Andrade Ribeiro, nº 543, Bairro Família Andrade, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

→ *Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo*

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Rua Pedro Moreira da Costa 62, Centro.

Centro Municipal de Eventos, Prefeito Antônio Teixeira dos Santos, Av. Sinhá Moreira 161-221 Centro.

Ginásio Poliesportivo Municipal Jacques Bresseler, Rua Juarez de oliveira Ribeiro, S/N, Marcos Baracat.

Museu Histórico Dr. Delfim Moreira, Praça Dr. Delfim Moreira, 42, Centro.

Biblioteca Municipal, Prof. Henrique Del Castilho, Rua Cel. Joaquim Neto, 306, Centro.

→ *Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana*

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana, Rua Cel. Joaquim Neto, nº 141, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Guarda Civil Municipal, Rua Dr. José Pinto Vilela, nº 461, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Polícia Militar, Rua Quintino Bocaiúva, 222 - Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Polícia Civil, Rua Quintino Bocaiúva, 176 - Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

TG-04.040 - Rua Oswaldo Campos do Amaral, 620 - Bairro Fernandes - nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Obs.: Os endereços e locais poderão ser alterados mediante aviso prévio.

4.2.2. Os produtos deverão ser devidamente lacrados e deverão conter na embalagem a origem e a data de validade.

4.2.3. Quando aplicável, os produtos deverão ter no mínimo 80% (oitenta por cento) de vida útil, o que será conferido no ato da entrega.

4.2.4. No primeiro dia útil do mês subsequente deverão ser entregues os comprovantes das entregas para as secretarias solicitantes, para a conferência e emissão da Ordem de Fornecimento.

4.2.5. A Ordem de Fornecimento será enviada ao fornecedor para emissão da Nota Fiscal, referente ao total de produtos entregues naquele mês, e posterior encaminhamento à Tesouraria.

4.2.6. Verificada a não conformidade, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almojarife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.

5.2. Uma vez que seja celebrado Contrato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Registrada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

7.1.1. A registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata de registro de preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 7.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços.
- 7.1.7. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.8. Paralisar, por determinação do registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.9. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução da ata de registro de preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata de registro de preços;
- 7.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do registrante;
- 7.1.15. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 7.1.16. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 7.1.17. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 7.1.18. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.
- 7.1.19. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 7.1.120. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 7.1.21. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.

7.1.22. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

7.1.23. Quando no ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a especificação contida no Edital, o mesmo será recusado, cabendo à contratada custear o retorno.

7.1.24. Priorizar embalagens retornáveis.

7.1.25. Ofertar marcas de água mineral que atendam a critérios de extração sustentável.

7.2. Da Registrante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo registrado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o registrado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata de registro de preços e o cumprimento das obrigações pelo registrado;

7.2.5. Efetuar o pagamento ao registrado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata de registro de preços e no Termo de Referência.

7.2.6. Aplicar ao registrado as sanções previstas na lei e nesta ata de registro de preços;

7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata de registro de preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2.8. Notificar o registrado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

7.2.14. Acionar e executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório

02.02.03.12.306.1202.2.088.339030 - 129 (SEMINC) - Manutenção de Merenda Escolar / Material de Consumo.

- 02.03.04.122.0402.2.430.339030 - 177 - Manutenção da Secretaria de Administração e Recursos Humanos / Material de Consumo.
- 02.06.01.10.301.1001.2.371.339030 - 222 - Manutenção do Bloco de Atenção Básica / Material de Consumo.
- 02.06.01.10.301.1001.2.381.339030 - 233 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS / Material de Consumo.
- 02.06.01.10.302.1001.2.372.39030 - 250 - Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.
- 02.06.01.10.302.1001.2.374.339030 - 259 - Manutenção dos Serviços de Saúde de Urgência e Emergência / Material de Consumo.
- 02.06.02.10.302.1001.2.422.339030 - 363 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade / Material de Consumo.
- 02.07.15.122.0402.2.123.339030 - 405 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano / Material de Consumo.
- 02.09.01.20.122.0402.2.053.339030 - 469 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura / Material de Consumo.
- 02.10.02.19.573.1901.2.294.339030 - 507 - Manutenção do PROINTEC / Material de Consumo.
- 02.12.01.13.392.1301.2.025.339030 - 521 - Manutenção Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo / Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.384.339030 - 568 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Básica / Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.385.339030 - 580 (AS.SOC) - Manutenção do Serviço de Proteção Social Especial Média Complexidade / Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.386.339030 - 589 (AS.SOC) - Manutenção do Serv. Prot. Social Esp. Alta Complexidade / Material de Consumo.
- 02.13.01.08.244.0816.2.387.339030 - 599 - Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS / Material de Consumo.
- 02.13.02.04.243.0805.2.394.339030 - 627 - Manutenção do Conselho Tutelar / Material de Consumo.
- 02.14.04.122.0402.2.412.339030 - 636 - Manutenção Sec. Mun. Transp. Trânsito e Mob. Urbana / Material de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.0.004.339030 - 646 - Manutenção do Convênio com o Tiro de Guerra / Material de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.0.005.339030 - 653 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil / Material de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.0.075.339030 - 657 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar / Material de Consumo.
- 02.14.06.181.0601.2.309.339030 - 663 - Manutenção da Guarda Municipal / Material de Consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, independente de transcrição.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 19 / 05 / 2025

REGISTRADA(S):



Documento assinado digitalmente
ANDRESSA FERNANDA VAZ
Data: 13/05/2025 09:24:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SEVEN DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

REGISTRANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES

Secretária Municipal de Educação

LIVIA CAPONI ALBERTI

Secretária Municipal de Finanças

Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ HORÁCIO ADAMI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



MARCOS ANTÔNIO SALVADOR DE BARROS

Secretário Municipal de Agricultura, Pec., Abast. e Meio Ambiente

PAULO SÉRGIO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico

JANILTON PRADO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

MÔNICA MARIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL PAULINO DE SOUZA

Secretário Municipal de Seg. Pública, Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mob. Urbana

TESTEMUNHAS:

LAÍS CRISTINA CÁSSIA COSTA
097.145.426-42

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

2F818AE1EC064F2EB6002E9CDD3E4963

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 15/05/2025 16:16:28
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: DANIEL PAULINO DE SOUZA em 15/05/2025 16:17:54
CPF:***.***-.786-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MONICA MARIA DO ROSARIO em 15/05/2025 16:18:46
CPF:***.***-.236-40
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LIVIA CAPONI ALBERTI em 15/05/2025 16:21:01
CPF:***.***-.916-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: PAULO SERGIO RIBEIRO SILVA em 15/05/2025 16:25:34
CPF:***.***-.976-00
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 15/05/2025 16:41:57
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LAIS CRISTINA CASSIA COSTA em 16/05/2025 08:48:47
CPF:***.***-.426-42
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: MARCOS ANTONIO SALVADOR DE BARROS em 16/05/2025 08:57:48
CPF:***.***-.608-04
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 16/05/2025 09:21:03
CPF:***.***-.966-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JANILTON PRADO em 16/05/2025 21:22:42
CPF:***.***-.596-48
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: JOSE HORACIO ADAMI em 17/05/2025 07:14:56
CPF:***.***-.536-72
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/2F818AE1EC064F2EB6002E9CDD3E4963>